ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0140/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **EDVANILDA TORRES VILAR DE ARAÚJO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EDVANILDA TORRES VILAR DE ARAÚJO
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0141/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ADELCIA BEZERRA BARRETO SOUSA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ADELCIA BEZERRA BARRETO SOUSA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0142/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ANTÔNIA LEITE DA SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANTÔNIA LEITE DA SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0143/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **GINALDA ALVES DE ALCÂNTARA FARIAS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

GINALDA ALVES DE ALCÂNTARA FARIAS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0144/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **NEUMANY CRISTINA SOARES DE ARAÚJO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

NEUMANY CRISTINA SOARES DE ARAÚJO
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0145/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA GORETTE MARINHEIRO DE MORAIS**, para deferir a ascensão funcional para a classe B2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA GORETTE MARINHEIRO DE MORAIS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0146/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA**, referente à sua segunda matrícula, para deferir a ascensão funcional para a classe B2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0147/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ILSERLÂNDIA SALES GOUVEIA DE LIMA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ILSERLÂNDIA SALES GOUVEIA DE LIMA
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0148/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **JANDENILDO DE ALCÂNTARA LIMEIRA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JANDENILDO DE ALCÂNTARA LIMEIRA
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0149/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **REJANE MARINHEIRO DE SOUSA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

REJANE MARINHEIRO DE SOUSA
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0150/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA VILAR**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA DO SOCORRO FERREIRA VILAR
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0151/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **JOACI FERNANDES DOS SANTOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOACI FERNANDES DOS SANTOS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0152/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA DO SOCORRO DE FÁTIMA ALVES PEREIRA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA DO SOCORRO DE FÁTIMA ALVES PEREIRA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0153/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ALIOMAR SOARES DE ARAÚJO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ALIOMAR SOARES DE ARAÚJO
Professor